



CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA
Valença-RJ

ATA
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA - ANO 2026
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas e vinte minutos, iniciou-se a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Valença-RJ, referente ao exercício de 2026. A reunião foi iniciada sob a coordenação do Vice-Presidente, Sebastião Medeiros (Buda), tendo em vista que, por questões profissionais, a Presidenta Mariana Ferraz não se encontrava em território valenciano.

Além da Presidenta, a conselheira Elaine Vieira, representante do Distrito de Conservatória, justificou sua ausência devido às fortes chuvas na cidade. As conselheiras Lília de Fátima, Sônia Ortiz e Leina Gardini comunicaram o não comparecimento.

Foi esclarecido que a primeira reunião ordinária de 2026, referente ao mês de janeiro, foi excepcionalmente convocada para a data de hoje, terceira segunda-feira do mês, diferindo do cronograma habitual das primeiras segundas-feiras, devido ao período das festas de ano novo e para um breve período de recesso para os conselheiros, e que ela foi convocada pela Presidenta em 29 de dezembro de 2025.

Realizada a primeira chamada, constatou-se a presença de três conselheiros: além do Vice-Presidente, que coordenava os trabalhos, estavam presentes os conselheiros Rodrigo Graciosa e Vinícius Lavall.

A pauta central desta reunião é a organização do processo eleitoral para a Gestão 2026-2028, dada a premência do término do mandato vigente em 06 de março de 2026. Aos presentes foram distribuídas cópias da minuta do "Edital de Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes Representantes da Sociedade Civil para a

Composição do Conselho Municipal de Cultura de Valença – Gestão 2026-2028", documento que passa a integrar o anexo desta ata.

Às dezoito horas e quarenta minutos, procedeu-se à segunda chamada. Verificada a persistência da insuficiência numérica de conselheiros para atingir o quórum deliberativo previsto no Regimento Interno, o Vice-Presidente declarou a impossibilidade de apreciação e votação da pauta.

Diante da urgência do cronograma eleitoral, os presentes acordaram a convocação imediata de uma reunião extraordinária em modalidade virtual (online), fundamentada na necessidade de facilitar a participação ampla do colegiado e garantir a tempestividade da deliberação sobre o pleito eleitoral.

Nada mais havendo a tratar e diante da suspensão regimental, a reunião foi encerrada às dezoito horas e quarenta e dois minutos. Devido à vacância do cargo de Primeira Secretária e à ausência justificada da Segunda Secretária, eu, Vinícius Lavall Vieira Rosa, secretariei esta reunião, recolhi as assinaturas da lista de presença (em anexo) e lavrei a presente ata.



Documento assinado digitalmente

VINICIUS LAVALL VIEIRA ROSA

Data: 18/03/2026 17:15:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINÍCIUS LAVALL VIEIRA ROSA

1º Tesoureiro do Conselho Municipal de Cultura | Valença/RJ

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VALENÇA/RJ – CMC — GESTÃO 2026 - 2028

A Prefeitura Municipal de Valença/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 2.344, de 17 de setembro de 2007 e posteriores alterações, torna público o presente Edital de processo eleitoral dos Conselheiros da sociedade civil representantes da área cultural para fins de composição do Conselho Municipal de Cultura de Valença/RJ (CMC) para a Gestão 2026 - 2028.

1. OBJETO:

O presente edital tem por objetivo eleger 15 (quinze) membros titulares, e seus respectivos suplentes, da sociedade civil representando segmentos artístico-culturais e territoriais.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

2.1. O Conselho Municipal de Cultura de Valença/RJ é constituído de 20 (vinte) cadeiras, sendo 15 (quinze) ocupadas por representantes da sociedade civil e 05 (cinco) por representantes do poder público, sendo um indicado pelo poder legislativo e quatro indicados pelo poder executivo.

2.2. Os membros do Conselho não recebem qualquer remuneração, considerando-se sua função como serviço público relevante.

3. DAS REPRESENTAÇÕES:

3.31. Este processo eleitoral elegerá 15 (quinze) Conselheiros Titulares e 15 (quinze) Conselheiros Suplentes para representarem os seguintes Fóruns artístico-culturais e territoriais:

- a) Fórum Setorial Artes Cênicas
- b) Fórum Setorial Artes Visuais
- c) Fórum Setorial Artesanato
- d) Fórum Setorial Audiovisual
- e) Fórum Setorial Cultura Afro-brasileira
- f) Fórum Setorial Cultura Popular
- g) Fórum Setorial Literatura
- h) Fórum Setorial Museus e Espaços Culturais
- i) Fórum Setorial Música
- j) Fórum Setorial Patrimônio Cultural
- k) Fórum Distrital Conservatória

- l) Fórum Distrital Juparanã
- m) Fórum Distrital Parapeúna
- n) Fórum Distrital Pentagna
- o) Fórum Distrital Santa Isabel do Rio Preto

4. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:

4.1 A inscrição para participar como candidato do Processo Eleitoral deverá ser feita eletronicamente pelo link: **XXXXXX**.

4.2 As inscrições ficarão abertas de **DATA E HORA até DATA E HORA**.

4.3 Os representantes dos segmentos culturais da sociedade civil interessados em se candidatar deverão preencher as informações solicitadas correspondentes à categoria para qual se candidatam, comprovando, no mínimo, 02 (dois) anos consecutivos de atividades, no formulário online.

4.4 Cada interessado poderá se candidatar somente em uma vaga, não podendo o mesmo se candidatar para representar dois segmentos artístico-culturais ou territoriais.

4.5 Os candidatos deverão ser maiores de 18 anos.

4.6 Os candidatos deverão anexar junto ao formulário online:

- Currículo, comprovando atividade, no mínimo por 02 (dois) anos consecutivos, na categoria escolhida;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência de domicílio em Valença/RJ.

5. DOS ELEITORES:

5.1 São eleitores na escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que atuem no setor cultural do município de Valença/RJ há, no mínimo, 1 (um) ano, e que nele residam.

5.2. O exercício do direito ao voto dar-se-á mediante autodeclaração, a ser realizada no ato da votação, pela qual o eleitor afirma, sob sua responsabilidade, o atendimento aos requisitos previstos no item 5.1 deste Edital.

5.3 A autodeclaração mencionada no item anterior terá caráter de compromisso com a veracidade das informações prestadas, podendo estas ser objeto de verificação pela Comissão Eleitoral ou instância competente, a qualquer tempo, em caso de denúncia ou indício de irregularidade.

5.4 Cada pessoa física poderá se inscrever para votar em apenas 1 (uma) área artístico-cultural ou territorial.

5.5. O candidato a conselheiro também terá direito a voto, respeitados os critérios e limitações estabelecidos neste Edital.

6. DA ELEIÇÃO:

6.1 A eleição será realizada **PRESENCIALMENTE** no dia **DATA, HORA, LOCAL E ENDEREÇO**.

6.2 Todo o processo de eleição terá acompanhamento da **Comissão de Organização**, que será composta por membros da **Comissão Especial de Eleição** do CMC e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ.

6.3 Os candidatos poderão acompanhar todo o processo de votação, caso julguem necessário, e terão direito a voto.

6.4 Os eleitores manifestar-se-ão mediante voto secreto, pessoal e intransferível.

6.5 Não serão aceitos votos por procuração.

6.6 No local de votação, os eleitores terão acesso à ficha de cada candidato, para auxiliar na decisão do voto.

6.7 Os encaminhamentos da eleição deverão observar os seguintes procedimentos:

- a) Organização e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- b) Inscrição dos candidatos via link: **XXXXXXXXXXXX**;
- c) Divulgação da lista dos candidatos inscritos nas redes sociais do CMC e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- d) Votação presencial das **HORÁRIO às HORÁRIO**;
- e) Encerrada a votação, será realizada imediatamente a apuração dos votos pelos membros da Comissão de Eleição, no mesmo local da votação, assegurada a transparência e a lisura do processo eleitoral;
- f) Os candidatos e/ou eleitores poderão acompanhar a apuração dos votos, na condição de fiscais, mediante cadastramento prévio junto à Comissão de Eleição, até 01 (uma) hora antes do encerramento da votação, permanecendo no local devidamente identificados;
- g) As cédulas de votação serão validadas mediante conferência com a lista de presença dos eleitores.
- h) O resultado da apuração será registrado em ata final, assinada pelos membros da Comissão Especial de Eleição e pelos observadores presentes.
- i) Divulgação do resultado da votação;
- j) Posse dos Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes.

6.8 Encerrada a votação, será lavrada Ata em que constará a apuração e contagem dos votos pela Comissão Especial e a Secretaria de Cultura e Turismo.

6.9 Os incidentes e as impugnações ocorridos durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão de Eleição.

6.10 Serão considerados eleitos a Conselheiros Titulares os candidatos de maior votação, de acordo com a quantidade de vagas para cada segmento, e como Conselheiros Suplentes os que se classificarem logo a seguir aos mais votados no quadro de apuração, também considerando a quantidade de vagas para cada segmento cultural.

6.11 Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

6.12 O resultado das eleições será divulgado no dia **DATA**, após encerrada a contagem dos votos, e posteriormente no site da Prefeitura, redes sociais da Prefeitura e do CMC. Os nomes dos novos conselheiros serão publicados no Boletim Oficial do Município.

5.13 A verificação dos documentos dos eleitores e o currículo dos inscritos serão analisados pela Comissão de Eleição para que não haja duplicidade de votos por eleitor e para aferição de seu domicílio eleitoral. Os eleitores receberão sua cédula de votação somente após assinatura na Lista Oficial de Votação.

7. DA TRANSIÇÃO, POSSE E ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA

7.1 Encerrado o processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo encaminhará ao Prefeito Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a relação dos Conselheiros eleitos para publicação do decreto de nomeação.

7.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará os Conselheiros eleitos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do decreto de nomeação, para o ato de posse do Conselho Municipal de Cultura.

7.3 Em até 05 (cinco) dias, contando da posse oficial dos novos membros do CMC, deverá ocorrer a primeira Assembléia Geral Ordinária (AGO), que terá como pauta a apresentação do Conselho aos novos membros titulares, por um membro do Diretoria Atual (2024 -2026), e informações sobre a constituição das chapas para eleição da nova Mesa Diretiva, bem como o prazo legal das inscrições.

7.4 A eleição dos novos dirigentes da Mesa Diretiva do CMC para a gestão 2026 – 2028, eleitos pelos novos Conselheiros Titulares, será feita por Assembléia Extraordinária (AGE), com pauta exclusiva para este fim, marcada em até 05 (cinco) dias após o encerramento dos prazos de registro das chapas concorrentes. No caso de impedimento do Presidente anterior para os atos previstos, a assembléia será conduzida **pelo membro mais antigo do Núcleo do Notório Saber**. É considerado também impedimento se o ex-presidente estiver concorrendo em chapa registrada para a Mesa Diretiva.

7.5 As chapas concorrentes apresentadas deverão estar completas, apresentando nomes para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Diretor de Comunicação.

7.6 Somente os Conselheiros **titulares** eleitos poderão concorrer à MESA DIRETORA e formar chapas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Eleição.



CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA
Valença-RJ

1^a REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA



Ordinária



Extraordinária

LISTA DE PRESENÇA

ANO: 2026

DATA: 19/01/2026

1.	Vinícius Lorold Vieira Rosa
2.	Rodrigo GRACIOSA
3.	SERGIANO DE SOUZA MEDEIROS
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	